

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Segurança Pública****Gabinete**

Constitui comissão para orientar e normatizar a gestão documental da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado; pelo art. 40, da Lei nº 22.257/2016; pelo Decreto nº 47.088/2016; do disposto no Decreto Estadual nº 46.398/2013, que Institui instrumentos de gestão de documentos no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo. e CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, do Decreto n.º 40.186/1998, que determina aos dirigentes de órgãos do Poder Executivo Estadual que constituam Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo, que terão a responsabilidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no seu âmbito de atuação, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação daqueles destituídos de valor probatório e informativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º – Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo, além das determinações constantes no Decreto n.º 40.186/98, as seguintes tarefas:

I – elaborar diagnóstico acerca da atual situação da gestão documental na SESP;

II – orientar e realizar o processo de análise e seleção dos documentos produzidos e acumulados nos arquivos das diversas Unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação daqueles destituídos do valor probatório e informativo;

III – propor método de arquivamento, voltados ao melhor aproveitamento do espaço físico e virtual disponível para arquivos da SESP;

IV – submeter-se às instruções de procedimentos expedidas pelo Conselho Estadual de Arquivos – CEA, nos termos do Decreto n.º 40.186/98, adequadas às diversas categorias de documentos sob análise.

Art. 3º – A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Thaysa Monique Almeida Fidelis, em exercício no Gabinete MASP 11936069, que a presidirá;

II - Andressa Serpa Sales, em exercício na CPGF - Gabinete, MASP 1.404104-0

III - Lorryne Gomes dos Santos, em exercício na CPGF - SRHU, MASP 1.383.590-5;

IV - Marina Lúcia Victor dos Passos, em exercício na SUPOD, MASP 1.390656-5;

V - Cláudia Costa Araújo, em exercício no Gabinete Adjunto, Matrícula - 418031;

VI - Janaína Souza de Oliveira, em exercício na SUASE, MASP 1.103.629-0;

VII - Thiago Henrique Ferreira Cardoso, em exercício na SUASE, MASP 1.366.330-7

VIII - Thiago de Jesus Ferreira, em exercício na CPGF - Diretoria de Contratos e Convênios, M 1.251.409-7;

IX - Daiane de Lana Cordeiro, em exercício na SINSP, MASP 1.3555.397-9;

X - Erick John Lopes Magalhães, em exercício na SUPEC, MASP 1352314-7;

XI - Patrícia Tavares Da Cruz, em exercício na Coordenadoria de Integração de Inteligência de Segurança Pública - CIISP/SESP, Matrícula: 13745575;

XII - Cátia Viviane Vieira Lemos, em exercício no Núcleo de Processo Administrativo Sancionador - NUPAS/USCI-SESP, MASP: 1.103.421-2;

CAPÍTULO II

AÇÕES DA COMISSÃO

Seção I

Art. 4º – Será responsabilidade do presidente da comissão a marcação de reuniões e condução dos trabalhos.

Art. 5º – A Comissão terá 90 (noventa) dias para a conclusão das tarefas listadas no Art. 2º, devendo elaborar e apresentar ao Secretário de Estado de Segurança Pública relatório final de seus trabalhos.

Art. 6º – Compete à Comissão decidir pelo convite ou a convocação de outros servidores/setores para prestarem auxílio técnico, quando julgarem necessário.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo cumprirão mandato por período indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo, e sua atuação na comissão não ensejará remuneração.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Barboza Menezes

Secretário de Estado de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Barboza Menezes, Secretário de Estado de Segurança Pública**, em 20/04/2018, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0598318** e o código CRC **85717DB7**.

Referência: Processo nº 1690.01.0004550/2017-93

SEI nº 0598318